

PUBLICADO DOM 15/03/2005

PARECER Nº 0632/2004 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 690/01.

Visa o Projeto de Lei nº 690/01, de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, denominar Praça Agostinho Tomaselli a um logradouro existente na confluência da Rua Estela Borges Morato com a Av. Sebastião Henriques, situadas na Vila Siqueira, na Barra Funda.

O projeto vem acompanhado de Justificativa e Certidão de Óbito. Para facilitar a localização do logradouro o autor oferece o CEP 02722.000 e o CADLOG 065B28.

Solicitadas pela Comissão de Constituição e Justiça informações ao Executivo, este considerou, através de CASE/SEHAB, que:

- o nome proposto não constitui homonímia;
- é correta a classificação do logradouro como praça, atualmente urbanizada e entregue ao uso comum do povo;
- os dados técnicos oferecidos para a correta localização do logradouro devem ser substituídos pela informação do nome do Distrito (Limão), bem como dos números do Setor (076) e Quadra (742) Fiscal, de forma a se excluir, da denominação proposta pelo PL, os outros três quadrantes que se encontram na confluência das vias mencionadas;
- nada consta quanto à existência de Espaço Livre Sem Denominação no local indicado pelo Projeto de Lei, razão pela qual sugere consultar Patr para informar se a área é dominial ou de uso do povo;

Patr, por sua vez, informou, após estudos realizados para precisar a definição desse domínio, que, embora nada tenha sido apurado que justificasse a passagem formal do imóvel ao patrimônio público, ele se encontra "arborizado, ajardinado e objeto de conservação pela Subprefeitura", restando afetado ao uso comum do povo, e não havendo, pois, óbice à sua denominação.

A caracterização do logradouro, originalmente incorreta, foi alterada no Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, que se manifestou pela legalidade do Projeto.

Observamos, entretanto, que os estudos dominiais realizados por PATR concluíram que a área afetada ao uso comum do povo, a ser denominada, não incide sobre o lote 10 da quadra fiscal 742, tal como entendido anteriormente, e sim na quadra 741 lindeira à mesma, no lote 0001, onde consta uma Escola Estadual de Primeiro e Segundo Grau (contribuinte 076.741.0001-4).

Diante do exposto, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente é favorável à propositura, nos termos do substitutivo a seguir.

SUBSTITUTIVO Nº. /04 AO PROJETO DE LEI Nº. 0690/01

Denomina Praça Agostinho Tomaselli o espaço público sem denominação, situado na Vila Siqueira, Distrito do Limão.

Art. 1º. Fica denominado Praça Agostinho Tomaselli o espaço público sem denominação localizado na confluência da Rua Estela Borges Morato com a Avenida Sebastião Henriques, Setor 76 – Quadra 741, na Vila Siqueira, Distrito do Limão.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 02/06/04.

TONINHO PAIVA – Presidente

BISPO ATÍLIO FRANCISCO – Relator

ERASMO DIAS

J. F. ZELÃO

NABIL BONDUKI

RICARDO MONTORO